

EDITAL PROPPG Nº 66/2023

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DE PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 487/2021 de 16 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2021, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de candidatos/as 1 (uma) vaga de bolsista do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-doutorado Estratégico e fixa normas atendendo ao que estabelece o EDITAL Nº 16/CAPES/2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 14/03/2022, Edição: 49, Sessão:3, página 113.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Objetivo Geral: Contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação - PPGs *Stricto sensu* acadêmicos "Emergente" e "em Consolidação".
- 1.2 Objetivos Específicos
 - a. Apoiar a consolidação de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* acadêmicos.
 - b. Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa.
 - c. Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPGs que sejam considerados estratégicos pela IES em que está inserido e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados.
 - d. Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação.
 - e. Propiciar por meio do bolsista de Pós-Doutorado aumento da eficácia do Programa de Pós- Graduação no que diz respeito à formação de mestres e doutores.

2 DO NÚMERO DE BOLSAS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1 Será concedida 1 (uma) bolsa de pós-doutoramento do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-Doutorado Estratégico, para o Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade (PPGATS), atendendo aos ditames do Edital CAPES nº 16/2022.
- 2.2 O candidato deverá ter graduação na área das Ciências Sociais ou Humanas com doutorado na área de Ciências Ambientais.
- 2.3 As atividades do bolsista devem estar relacionadas à Linha de Pesquisa **Desenvolvimento e Sustentabilidade de Organizações e Comunidades no Semiárido** do PPGATS.

3 DOS REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA

- 3.1 Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado, doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa, conforme cronograma (Item 6, deste edital).
- 3.2 Possuir o diploma de doutor, quando da inscrição para o edital, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido por um Programa de Pós-Graduação do Brasil.

- 3.3 Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo conforme Anexo III da Portaria Capes nº 086, de 3 de julho de 2013;
- 3.4 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- 3.5 As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário pelo Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- 3.6 É vedado ao bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.

4 DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

- 4.1 As inscrições serão, exclusivamente, realizadas via e-mail, de 02 a 26 de janeiro de 2024, com documentação digitalizada, anexa, para o endereço ppgats@ufersa.edu.br, solicitando confirmação de leitura. Todos os documentos devem estar em um único arquivo, formato pdf, com tamanho máximo de 10 Mb. Tanto o campo assunto do e-mail como o arquivo com os documentos digitalizados devem estar identificados como segue: `nomedocandidato_seleçãoPDPG_PPGATS_EDITAL66_2023`
- 4.2 O horário limite para submissão da inscrição será até às 23h:59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data descrita no CRONOGRAMA. As inscrições fora do prazo serão indeferidas.
- 4.3 No ato da inscrição os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:
 - a. Currículo Lattes atualizado e documentado considerando a produção técnico científica no período de 2021 até 2024, se brasileiro. Para candidatos estrangeiros a cópia do currículo deve seguir o roteiro anexo da PORTARIA CAPES Nº 086, de 3 de julho de 2013.
 - b. Cópia do comprovante de residência.
 - c. Cópia do CPF, ou, se estrangeiro, cópia do passaporte (dados pessoais, assinatura, selos de entrada e saída).
 - d. Cópia do diploma de doutorado.
 - e. Capa e resumo da tese defendida, para fins de comprovação de formação nas áreas exigidas neste Edital (Item 2.2).
 - f. Plano de atividades, máximo de 10 páginas, com as seguintes informações: identificação do proponente, áreas de conhecimento predominante e correlatas, plano de divulgação científica e tecnológica, atividades de extensão, disciplina(s) que pode lecionar, parcerias nacionais e internacionais, etapas de execução das atividades com respectivo cronograma de atividades a serem desenvolvidas no período de (24) meses.

5 DA SELEÇÃO

- 5.1 O Comitê de Bolsas do PPGATS conduzirá o Processo Seletivo.
- 5.2 Na ausência de qualquer documento citado no item 4.3, a inscrição será indeferida.
- 5.3 O Processo Seletivo constará de duas etapas diferenciadas e classificatórias/eliminatórias, na seguinte ordem:
- 5.4 Na primeira etapa serão analisados os documentos enviados no ato da inscrição. Essa etapa tem caráter eliminatório e/ou classificatório, como segue:
 - a. análise da documentação, caráter eliminatória.
 - b. apresentação de plano de trabalho, caráter classificatório.
 - c. pontuação do currículo lattes, caráter classificatório.
 - d. A análise da documentação dos itens 4.3.a , 4.3.e e 4.3.f resultarão em uma pontuação, conforme detalhado abaixo:
 - d.1 Produção em Periódico (Item 4.3.a):
 - i. Fator de impacto (JCR) maior que 3,0: 20 pontos;
 - ii. Fator de impacto (JCR) entre 1,5 e 3,0: 10 pontos;

iii. Fator de impacto (JCR) menor que 1,5, ou sem FI (JCR): 5 pontos.

d.2 Aderência da tese de doutorado a linha de pesquisa do PPGATS **Desenvolvimento e Sustentabilidade de Organizações e Comunidades no Semiárido** (Item 4.3.e):

iv. Aderente: 20 pontos;

v. Parcialmente aderente: 10 pontos;

vi. Não aderente: 0 pontos, acarretando a desclassificação do candidato;

d.3 Plano de trabalho (Item 4.2.f): 0 a 10 pontos.

5.5 Os 5 primeiros classificados, conforme critério definidos no item 5.4, passarão para a segunda etapa do processo, de caráter classificatório, a qual constará na apresentação de plano de trabalho. Esta apresentação acontecerá de forma remota e individual, conforme cronograma estipulado pela comissão. Será realizado agendamento prévio e o link de acesso será divulgado no *site* do PPGATS. Problemas de conexão são de responsabilidade do candidato.

5.6 Apresentação oral de plano de trabalho: 0 a 30 pontos.

5.7 A classificação final será o somatório de todos os itens anteriores.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 Inscrições: de 02 a 26 de janeiro de 2024.

6.2 Apresentação de recursos do resultado provisório das inscrições: até às 23 horas e 59 minutos do dia posterior a divulgação do resultado provisório, a ser encaminhado exclusivamente para o endereço ppgats@ufersa.edu.br, solicitando confirmação de leitura.

6.3 Divulgação das inscrições homologadas: a partir de 30 de janeiro de 2024.

6.4 Apresentações orais dos planos de trabalho dos candidatos selecionados: de 01 a 02 de fevereiro de 2024.

6.5 Divulgação do resultado provisório: a partir de 02 de fevereiro de 2024.

6.6 Período de solicitação de recurso do resultado provisório: até às 23 horas e 59 minutos do dia posterior a divulgação do resultado provisório, a ser encaminhado exclusivamente para o endereço ppgats@ufersa.edu.br, solicitando confirmação de leitura.

6.7 Resultado final: a partir de 06 de fevereiro de 2024.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1 O(s) Bolsista(s) deverá(ão) dedicar-se integral e exclusivamente ao PPGATS, com ênfase às atividades do(s) plano(s) de trabalho aprovado pelo colegiado e outras atividades orientadas pelo coordenador do programa, a fim de que possam contribuir para com os objetivos estipulados no Edital CAPES16/2022.

7.2 O bolsista deverá ministrar minicurso(s) e/ou disciplina(s) em parceria com docente(s) do PPGATS, bem como atuar na organização de eventos a serem promovidos pelo programa, visando a extensão das atividades de pesquisa, a inserção social e a integração regional/nacional/internacionalização do programa.

7.3 O bolsista deverá manter reuniões regulares de trabalho com a coordenação do programa, com o colegiado e com pesquisador(es) do PPGATS.

7.4 O bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do colegiado do PPGATS e do Comitê de Bolsas do programa e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

8 DA VIGÊNCIA DA BOLSA

8.1 A vigência será de 24 meses a contar de sua vigência inicial, sendo este prazo determinado pela CAPES.

9 DA SUSPENSÃO DA BOLSA

9.1 A bolsa será suspensa devido à doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas. A suspensão pelos motivos previstos não será computada para efeito de duração da bolsa.

9.2 A bolsa será suspensa quando da realização de atividades relativas ao PDPG no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

- a. A suspensão pelos motivos previstos no item 9.2 será computada para efeito de duração da bolsa.
- b. Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PDPG no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.
- c. Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.
- d. É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 A(s) bolsa(s) poderá(ão) ser cancelada pela CAPES ou pelo programa PPGATS a qualquer tempo por infringência à disposição no EDITAL CAPES Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2022, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O bolsista deve mencionar o apoio da CAPES em artigos, livros, trabalhos apresentados em reuniões, congressos, seminários ou outra forma de divulgação de suas atividades no PPGATS durante o prazo de vigência da bolsa e após, cuja divulgação dos resultados sejam provenientes da atuação no pós-doutorado.

11.2 O bolsista deverá, a partir do primeiro dia do mês de implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado, segundo regulamentação da CAPES.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Bolsas.

Mossoró (RN), 29 de dezembro de 2023

Comissão de Seleção

Prof^a. Elis Regina Costa de Moraes
Prof^a. Paula Rejane Fernandes
Prof. Ricardo Henrique de Lima Leite
Prof^a. Zildenice Matias Guedes Maia

Coordenação do PPGATS/UFERSA

Prof. Ricardo Henrique de Lima Leite
Prof^a. Elis Regina Costa de Moraes

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UFERSA

Prof. Glauber Henrique de Sousa Nunes
Prof. Idalmir de Souza Queiroz Júnior